



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PDT
São Francisco de Assis-RS



Ofício 34/2017

São Francisco de Assis, 24 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar o projeto de Lei Sugestão 01/2017 que cria o Projeto Cidade Ativa, no Município de São Francisco de Assis.

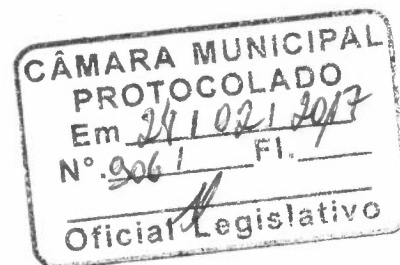
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Sala Leonel Brizola, em 24 de fevereiro de 2017.

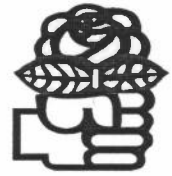

Ver. Ebertom Luiz
Bancada PDT

Exmo.Sr.
Vereador Jeremias Oliveira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PDT
São Francisco de Assis-RS



Projeto de Lei sugestão Nº 01/2017

Cria o projeto Cidade Ativa no Município de São Francisco de Assis.

Rubemar Paulinho Salbego, prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º- Fica criado o projeto Cidade Ativa no Município de São Francisco de Assis.

Art. 2º- Os moradores de cada bairro serão convocados para discutir as demandas do bairro onde residem.

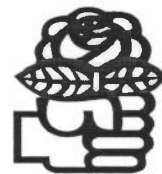
Art. 3º- Definidas as prioridades e datas os trabalhos serão executados por equipes das secretarias deste Município, clubes de serviço e moradores dos bairros atendidos.

Art. 4º- Os serviços prestados primeiramente serão, reparos na iluminação pública, pinturas de meio fio, roçadas, plantio de flores e árvores, patrolamentos, limpezas de ruas, consertos de boca de lobo, melhorias nas praças, retiradas de entulhos e outros.

Art. 5º- Após a conclusão das limpezas e reformas, será promovido um encontro de encerramento, onde serão oferecidos alguns serviços de saúde e ação social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PDT
São Francisco de Assis-RS



Art. 6º- O cronograma de execução do projeto, será um bairro em cada mês.

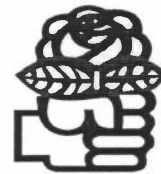
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prfeito Municipal, em...

Rubemar Paulinho Salbego
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PDT
São Francisco de Assis-RS



Justificativa

O referido projeto tem como finalidade, a prestação de diversos serviços, manter os bairros limpos, sanar as necessidades dos moradores, trazendo qualidade de vida, inclusão social, estreitamento das relações da comunidade com o poder executivo e legislativo, envolvendo, além da comunidade, os clubes de serviço existentes no Município, tais como: Rotary clube, Lions Clube, Liga Feminina de Combate ao Câncer, além da participação ativa das secretarias do Município e Brigada Militar.


Vereador Ebertom Luiz
Bancada do PDT



Excelentíssimo Sr.
Vereador Jeremias Oliveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

ESPÉCIE: Projeto de Lei Sugestão nº 01/2017

ASSUNTO: Cria o "Projeto Cidade Ativa" no município de São Francisco de Assis.

AUTOR: Vereador Antônio Eberton Luiz dos Santos

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei Sugestão nº 01/2017, por meio do Ofício nº 34/2017, protocolizado em 24 de fevereiro de 2017, de autoria do Vereador Antônio Eberton Luiz dos Santos, para Criar o "Projeto Cidade Ativa" no município de São Francisco de Assis.

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista formal, o Projeto de Lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito da propositura é de parlamentar do Município, mas que invadiria a as atribuições do Poder Executivo Municipal.

Deste modo, o meio utilizado no caso, ou seja a "sugestão, encontra-se respaldado na legislação atual e jurisprudencial.





Assim, por fim, o presente Projeto de Lei também está em consonância com os Princípios Constitucionais da Administração Pública, visando uma melhor distribuição dos serviços de limpeza urbana nos bairros da cidade. Assim, não há qualquer óbice legal quanto a matéria, SMJ.

CONCLUSÕES

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado por não vislumbrar nenhum vício que obste a sua normal tramitação.

São Francisco de Assis, 06 de março de 2017.


Vinícios Maurer
OAB/RS 102.904
Assessor Jurídico



PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Sugestão nº 01/2017

Autoria: Vereador Antônio Eberton Luiz dos Santos

Ementa: CRIA O PROJETO CIDADE ATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

I - RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Vereador Antônio Eberton Luiz dos Santos, sob a forma de projeto de Lei Sugestão, com o objetivo de criar o projeto CIDADE ATIVA no nosso Município.

O projeto se encontra nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, sob a responsabilidade do relator que esta subscreve, a fim de ser exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - ANÁLISE

O presente projeto de lei encontra-se dentro dos parâmetros constitucionais, porquanto nos moldes do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto se encontra sob a denominação correta de “Projeto de Lei Sugestão” – se assim não fosse, invadiria as atribuições do Poder Executivo Municipal – adequando-se, portanto, às normas de Direito vigentes.

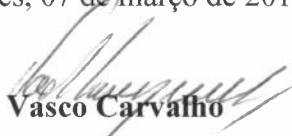


III - VOTO

Diante do exposto, esta relatoria resolve exarar parecer de forma **favorável à tramitação e aprovação** da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, 07 de março de 2017.


Ver. Vasco Carvalho

Relator

*PARCEER DA COMISSÃO: favorável ao voto do relator.
Em 07/03/17.*

Presidente: Ademar Frescura (PP)

Secretária: Jussara Matheus (PDT)

Membro: Dilamar Salbego (PDT)

Membro: Paraguassu da Hora (PP)